

Governo Municipal de Brejão

Brejão, 08 de abril de 2024

Ofício nº 02/2024

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

Assunto: **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL**



Senhora Prefeita,

Vimos respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer a prorrogação por mais 30 (trinta) dias dos cronogramas de prazos para transferências dos valores de incentivos dos Editais 04/2023 e 06/2023 da "Lei Paulo Gustavo", tendo como base o saldo oriundo da aplicação financeira, valor suficiente para convocação de um (01) suplente e o pagamento da 2ª colocada do Edital 04/2023 que aguardava regularização documental, fato que os trâmites já foram realizados necessitando apenas a prorrogação para transferência de recursos para os habilitados proponentes, sendo estes com suporte no Art. 22 da Lei Complementar nº 202/2023, que prorrogou até 31 de dezembro de 2024, permanecendo as demais datas inalteradas.

Isto posto, solicito que seja este **DEFERIDO**, concedendo, a alteração do cronograma de prazo dos mencionados Editais com base nos instrumentos legais citados, tudo a luz da legislação em vigor.

Sem mais para o momento, rendo-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



Governo Municipal de Brejão

Brejão, 08 de abril de 2024

Ofício nº 02/2024

Ao Gabinete da Prefeita Municipal

Assunto: **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

Senhora Prefeita,

Vimos respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer a prorrogação por mais 30 (trinta) dias dos cronogramas de prazos para transferências dos valores de incentivos dos Editais 04/2023 e 06/2023 da "Lei Paulo Gustavo", tendo como base o saldo oriundo da aplicação financeira, valor suficiente para convocação de um (01) suplente e o pagamento da 2ª colocada do Edital 04/2023 que aguardava regularização documental, fato que os trâmites já foram realizados necessitando apenas a prorrogação para transferência de recursos para os habilitados proponentes, sendo estes com suporte no Art. 22 da Lei Complementar nº 202/2023, que prorrogou até 31 de dezembro de 2024, permanecendo as demais datas inalteradas.

Isto posto, solicito que seja este **DEFERIDO**, concedendo, a alteração do cronograma de prazo dos mencionados Editais com base nos instrumentos legais citados, tudo a luz da legislação em vigor.

Sem mais para o momento, rendo-lhes votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

